



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** No 096/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA 01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de tio Hugo-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GILSO PAZ, portador do CPF nº 000.886.930-82, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, da cidade de Tio Hugo/RS, cito na Rua Florianópolis, nº 300, inscrita no CNPJ nº 40,909.666/0001-81, doravante denominado de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Douglas Borges Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 3130253895, e CPF nº 041.845.880-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.003/0052 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALINHA 06 - BOA ESPERANÇA, no Município de Tio Hugo-RS, para o restante do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, tudo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

**EMPRESA: 01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** 

CNPJ: 40.909.666/0001-81

ENDERECO: Rua Florianópolis, nº 300, Rabelo, Tio Hugo/RS

REPRESENTANTE: Douglas Borges Rodrigues

E-MAIL:juliacassianeborges@hotmail.com TEL.: (54) 99938-4795





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

Linha	DESCRIÇÃO	KM	DIAS/ MES	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL MENSAL
06	ROTEIRO BOA ESPERANÇA	106,20	20	7,85	R\$ 16.673,40
VALOR TOTAL:					R\$ 16.673,40

1.4 Os servicos serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

A substituição somente pode ocorrer em casos excepcionais e eventualmente, com prévia autorização do contratante, com veículos e condutores habilitados ao transporte escolar, e que atendam os demais requisitos exigidos pelo Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 01/08/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO.

- 3.1 Os serviços de Transporte Escolar que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato, constitui-se na obrigação da CONTRATADA em transportar alunos no trajeto e no horário descrito no Anexo I do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2024, diariamente, no turno da MANHÃ, TARDE e/ou NOITE, totalizando em 106,20 Km diários, correspondente a Linha nº 06, com o valor de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado, totalizando mensalmente em aproximadamente R\$ 16.673,40 (dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos),
- A CONTRATADA assume todas as obrigações descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, inclusive este faz parte integrante deste contrato.
- 3.3 Para a prestação dos serviços descritos na Clausula Primeira, a CONTRATADA utilizará veículo de sua propriedade, modelo M.BENZ/ MARCOPOLO TORINO GVU, ano/modelo 2006, placas INF2E41, sendo que o mesmo deverá submeter os veículos à vistoria técnica semestral no que tange aos equipamentos obrigatórios e segurança em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de transito (DETRAN), assim como ser vistoriado por mecânica especializada, assinado por Engo Mecânico. O condutor do veículo será o Sr. Tiago Rodrigues, portador do RG nº 8079783786 e CPF nº 003.630\290-28.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Unid.: 01 – Recursos Excedentes – Ensino Fundamental e Infantil;

Função: 12 - Educação;

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa:00101 – Educando com Qualidade;

Atividade: 2014 - Manutenção do Transporte Escolar

Rubrica: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unid.: 09 - Desenvolvimento do Ensino;

Função: 12 - Educação;

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 00101 – Educando com Qualidade;

Atividade: 2014 - Manutenção do Transporte Escolar

Rubrica: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

# 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, a quilometragem será atestada pela Secretaria de Educação, sendo que somente será pago o que efetivamente for executado, mediante as seguintes condições:
- a) Comprovação do adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, quando solicitada pela Contratante:
- b) Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.
- c) Comprovação, sempre que solicitada pela Contratante, das certidões negativas criminais dos condutores e do certificado de inspeção veicular semestral, realizada pelo Detran.



Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.
- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.
- CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 9. CLÁUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO.
- fiscalização da execução do objeto será efetuada 10.1. A por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e com as





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente 13.4.1. cumpridos;
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:
  - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES.
- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
  - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES.
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 31 de julho de 2024.

GILSO PAZ Prefeito Municipal Contratante

Contratada